



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6220

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/02/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 072/2008. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Grupos Carnavalescos de Montes Claros – AGRUCAR, visando a realização do "Carnaval de Rua" de Montes Claros. (Referente à Lei nº 3.903, de 07/03/2008).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 77

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
Ordem: 77
nº fls: 04

08/2008
04-03-2008



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 072 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Entidade que Menciona".

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 19/02/2008
Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
- 2 -
- 3 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - EM 04.03.2008.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



PROJETO DE LEI N° 72 / 2.008

*15
Ceuvinho
18/02/08*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a repassar o referido recurso e firmar convênio com a Associação dos Grupos Carnavalescos de Montes Claros– AGRUCAR, com a finalidade de realização, no período de 18 a 20/04/2008, do “Carnaval de Rua” de Montes Claros, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.05.02- 13.392.0019.4.040-335041

Contribuição à Associação dos Grupos Carnavalescos de Montes Claros – AGRUCAR

Valor: R\$60.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 02.05.02-13.392.0019.1.019-449051

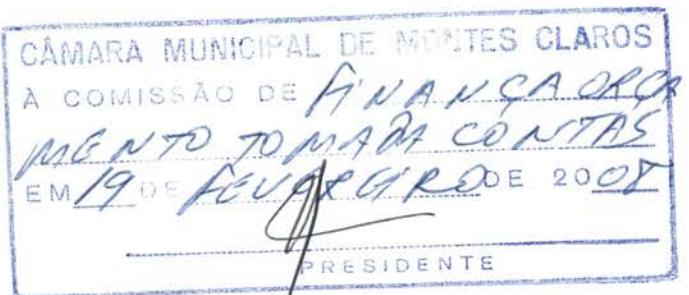
Valor: R\$60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 18 de fevereiro de 2.008.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 18 de fevereiro de 2.008

Ofício nº: PJ/ 10 /2.008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e a repassar o referido recurso à Associação dos Grupos Carnavalescos de Montes Claros– AGRUCAR, visando a realização, no período de 18 a 20/04/2008, do “Carnaval de Rua” de Montes Claros.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 072/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a entidade que menciona” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente e firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 072/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com Entidade que Menciona.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 19/02/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/02/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Carnavalescos de Montes Claros- AGRUCAR, com a finalidade de realizar o “Carnaval de Rua” da cidade.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :